



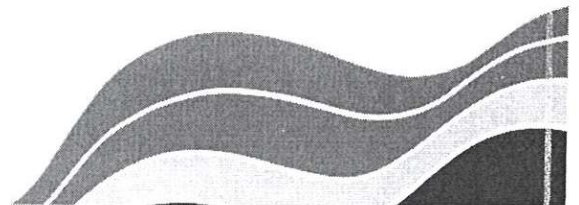
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

SNPH Fis. N° 22  
089/2022

**TABELA DE**  
**PREÇOS**  
**VIGENTES DOS**  
**SERVIÇOS DE**  
**PUBLICAÇÕES**

Av. Recife, 760 – Flores  
Rodoviária de Manaus  
Manaus-AM-CEP 69048-971

Superintendência  
Estadual de Navegação,  
Portos e Hidrovias





ESTADO DO AMAZONAS  
**DIÁRIO OFICIAL**

Manaus, terça-feira, 08 de janeiro de 2019

Número 33.916 • ANO CXXIV

**PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 4.764, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE sobre a obrigação de as escolas de educação básica, das redes de ensino pública e privada do Estado do Amazonas, realizarem prévia identificação dos produtos expostos em feiras, brechós e outros eventos dessa natureza em suas dependências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Todas as escolas de educação básica, das redes de ensino pública e privada do Estado do Amazonas, ficam obrigadas a realizarem prévia identificação dos produtos expostos ou comercializados em feiras, brechós e outros eventos dessa natureza em suas dependências.

Art. 2.º Qualquer produto com a finalidade de exposição deverá seguir as seguintes normas:

- I – solicitar autorização da direção escolar;
- II – preencher formulário com identificação dos produtos;
- III – apresentar, se menor, autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3.º O Poder Público regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

*Wilson Miranda Lima*  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

*Leandro Souza Benevides*  
LEANDRO SOUZA BENEVIDES  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

*Luis Fabian Pereira Barbosa*  
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, em exercício

LEI N.º 4.765, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Meio Ambiente, a ser comemorado, preferencialmente, no dia 5 de junho de cada ano.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante o Dia Estadual instituído por esta Lei, tais como: campanhas educativas, seminários, homenagens às pessoas que contribuíram com relevantes serviços para o meio ambiente no âmbito da região amazônica, além de outras atividades que possam ser desenvolvidas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

*Wilson Miranda Lima*  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

*Leandro Souza Benevides*  
LEANDRO SOUZA BENEVIDES  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

*Eduardo Costa Taveira*  
EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

LEI N.º 4.766, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE sobre a Política Estadual de Incentivo à Pecuária de Leite no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Política Estadual de Incentivo à Pecuária de Leite, abrangendo a bovinocultura, a bubalinocultura, a ovinocultura e a caprinocultura, será formulada e executada com os seguintes objetivos:

I – garantir a oferta sustentável de leite e derivados suficiente para abastecer o mercado estadual e para geração de excedentes exportáveis;

II – assegurar o acesso do leite e seus derivados aos consumidores, especialmente os de baixa de renda, em

**IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**

**PORTARIA N.º 001/2019 – GDP/IOA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei no. 4369, de 27 de julho de 2016.

CONSIDERANDO o Decreto No. 25.744, de 22 de março de 2006 que institui o Sistema de Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas, resolve:

APROVAR, na forma do anexo, as normas para publicação e orçamento de matérias do Diário Oficial do Estado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de janeiro de 2019.

MÁRIO JUMBÓ MIRANDA AUFIERO  
Diretor-Presidente

**ANEXO I**

**NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

1. Todas as matérias destinadas para publicação deverão ser encaminhadas ao Protocolo do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, por meio de ofício, subscrito pelo titular do órgão ou entidade; ou servidor designado para tal atribuição;
2. A matéria deverá ser encaminhada em via impressa do documento original ou cópia autenticada, sem marca d'água, nítida, revisada, assinada e em meio digital;
3. Os arquivos digitais serão enviados previamente por intermédio do endereço eletrônico protocolo@imprensaoficial.am.gov.br, em versão Word (\*.doc), excetuados aqueles de maior complexidade em volume, que serão encaminhados em meio digital (cd ou pen drive);
4. Na configuração da página do editor de texto WORD, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- .Papel tamanho A4
- .Fonte ARIAL/corpo8
- .Alinhamento Justificado
- .Margem esquerda: 57,5mm
- .Margem direita: 57,5mm
- .Entrelinha: simples
- .Orientação: retrato
- .Se a primeira linha tiver recuo deve ser de 1cm;

5. O texto deve obedecer a LARGURA de 9,5 centímetros;
6. O título do texto será digitado em Estilo NORMAL, com Letras MAIÚSCULAS, em Fonte ARIAL NEGRITO, TAMANHO 10, Cor PRETA;
7. Balanços a partir de meia página e tabelas, na fonte ARIAL, tamanho mínimo da fonte 7, em texto editável. Não serão aceitos balanços convertidos em imagens, os balanços devem ser enviados todos em pdf;
8. Tabelas deverão ser enviadas nas medidas de 9,5cm (95mm) ou 20cm (200mm);
9. Os atos e matérias, para que sejam publicados no mesmo dia, deverão ser entregues até as 13 horas no protocolo do DIÁRIO OFICIAL;
10. A fidelidade da publicação constitui responsabilidade do órgão ou entidade solicitante, recomendando-se que, no caso de diferentes matérias para publicação na mesma data, sejam encaminhadas por intermédio de um único ofício;
11. As matérias devem ser digitadas em papel branco, tipo A4, sem rasuras, com cabeçalho contendo o timbre do órgão ou entidade e rodapé com endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;
12. A redação do ato deve obedecer ao Novo Acordo Ortográfico, não conter rasuras e as assinaturas dos responsáveis não devem sobrepor o texto.

**ANEXO II**

TABELA DE PREÇO - EXERCÍCIO DE 2018/2019		
PARTICULAR		
FORMATOS (em cm)		VALOR (R\$)
cm	Largura 9,5cm	R\$ 78,00
PÁGINA INTEIRA	20 (largura) x 27 (altura)	R\$ 4.168,00
3/4 PÁGINA	20x20	R\$ 3.126,00
1/2 PÁGINA	20 (largura)x 13,5 (altura)	R\$ 2.084,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, MUNICIPAL, FEDERAL E JUDICIÁRIO		
FORMATOS (em cm)		VALOR (R\$)
cm	Largura 9,5cm	R\$ 64,00
PÁGINA INTEIRA	20 (largura) x 27 (altura)	R\$ 3.424,00
3/4 PÁGINA	20x20	R\$ 2.573,00
1/2 PÁGINA	20 (largura)x 13,5 (altura)	R\$ 1.712,00

TIPO DE ASSINATURA	PERÍODO	VALOR (R\$)
ASSINATURA ANUAL Balcão	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$ 1.191,00
ASSINATURA ANUAL Correios	JANEIRO À DEZEMBRO	R\$ 2.382,00

OUTROS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
DIÁRIO OFICIAL DO DIA	R\$ 6,00
DIÁRIO OFICIAL (APÓS 10 DIAS DE ATRASO)	R\$ 7,00
DECLARAÇÃO E CERTIDÃO DE ATOS	R\$ 35,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 015/2018-SEAP. ASSINATURA: 12/12/2018. PARTES: SEAP e a empresa Fort Facilities Administração de Obras Ltda. OBJETO: Obras e serviços de engenharia na reforma geral da sede da SEAP. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa. VALOR GLOBAL: R\$ 239.076,39 (duzentos e trinta e nove mil, setenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 14.421.3260.1215.0001; Fonte: 121; ND: 44905114; NE: 2018NE942, de 04/12/2018, no Valor de R\$ 239.076,39. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 3119.185.2018 (013.19973.2018 Manaus, 05 de janeiro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA - TEN CEL QOPM  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP

**Acesse**  
**Diário Oficial Eletrônico**  
**www.imprensaoficial.am.gov.br**





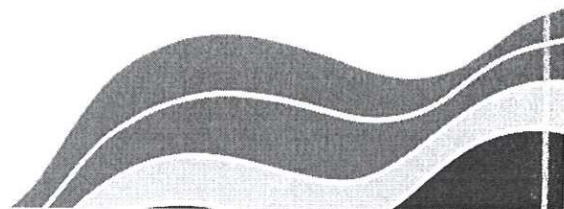
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

SNPH | Fis. N° 25  
089/2022

**CARTA DE ACEITE**  
**PARA A**  
**PRORROGAÇÃO**  
**DO CONTRATO N°**  
**003/2018**

Av. Recife, 760 – Flores  
Rodoviária de Manaus  
Manaus-AM-CEP 69048-971

Superintendência  
Estadual de Navegação,  
Portos e Hidrovias





CARTA Nº 031/2022– DGF/IOA

Manaus, 29 de abril de 2022.

**ASSUNTO:** Termo de aceite para prorrogação contratual.

**CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH

**CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA

**OBJETIVO:** Publicação de atos oficiais.

Vimos por meio desta, informar que há interesse no **ACEITE** desta Autarquia para prorrogação de prazo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 por mais 12 meses, com a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, com base na lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por NUBIA  
MACIEL BARRETO:27666719272  
DN: cn=NUBIA MACIEL  
BARRETO:27666719272, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=nubia@imprensaoficial.am.gov.br  
Data: 2022.04.29 14:48:31 -04'00'

NUBIA MACIEL  
BARRETO:27666719272

**NÚBIA MACIEL BARRETO**

Diretora de Gestão-Financeira da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

